



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.599/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização dos Serviços Médicos e Odontológicos

13.75.428.2.001-3132- Outros Servs. e Encargos..... 50.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$
50.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização dos Serviços Médicos e Odontológicos

13.75.428.2.001-3113-Obrigações

Patronais.....50.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$
50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram ou façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de dezembro de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal